



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para contratação de empresa para o fornecimento de máquina agrícola.

O município de Tucunduva torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 397/2018, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento de máquina agrícola, referente a Emenda Parlamentar n.º 030529/2017 conforme Termo de Referência em anexo (ANEXO I) deste edital.

2 DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA: 08:59 horas, do dia 27/12/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas, do dia 27/12/2018.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.1 Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos DA Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tucunduva, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no período das **09:00** horas do dia **10 de Dezembro de 2018** até **08:59** horas do dia **27 de dezembro de 2018** (horário de Brasília).

4.1.1. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete, transporte, descarregamentos e instalação no local.

4.5. Deverá constar na proposta, prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses** para o objeto a ser fornecido pela licitante.

4.6. A proposta deverá ser formulada com valores unitários por item e total por item, **devendo ser especificado a marca do objeto cotado.**

4.7. As propostas poderão ser desclassificadas se não atenderem às especificações mínimas constantes deste edital.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.2. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos, desconhecido por todos, sendo que após findado o prazo aleatório, a sessão será encerrada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Após a análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

6.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, em original ou em cópia autenticada, no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (declaração de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006), firmada por seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

d.1) No caso de Microempreendedor Individual: deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI que comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na *alínea “d”* do item 7.3;

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data de abertura dos envelopes, se não houver data de validade na certidão. Caso na certidão houver data de validade, será considerada a data de validade para fins de julgamento.

7.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b1.) No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de Venda de Produtos.

c) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

OBS. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nas *alíneas* “a” e “b” do item 7.6, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada em: www.portaldoempreendedor.gov.br

7.7. DECLARAÇÕES, consistindo em:

a) declaração conjunta, conforme modelo anexo.

7.8. Os documentos referidos nos itens 7.3 a 7.7 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

7.9. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

7.10. As certidões deverão ter sido emitidas com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

7.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.12. A proposta vencedora deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação e estar formulada com valor UNITÁRIO E TOTAL por item, devendo ser especificado o FABRICANTE E O MODELO DO OBJETO COTADO, bem como a garantia, conforme exigências do edital. Na proposta deverá constar material informativo (prospec-to/folder/fotografias) do equipamento ofertado, fornecido pelo fabricante, contendo os valores dos indicadores pertinentes (fabricante, modelo, capacidade, potência, medidas, dentre outras especificações exigidas), que comprovem o atendimento às características solicitadas no edital – o material deverá ser identificado com o número do item conforme edital). O material informativo poderá ser extraído da internet, ficando sujeito a verificação de autenticidade.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, conforme Lei do Pregão.

8.1.1. O encaminhamento de recurso e eventuais contra-razões pelos licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega do equipamento deverá ser realizada conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2019.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. O produto deverá ser fornecido conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição completa dos produtos fornecidos.

12. DA GARANTIA

12.1 As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), sendo independentes da quantidade de horas de utilização do objeto licitado.

12.2 Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias dos produtos serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria da Agricultura
Projeto/atividade: 1032 - Aquisição de Equipamentos Pesados
Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites administrativos:

- a) liberação do Contrato de Repasse n.º 862319/2017, no valor de **R\$ 146.250,00** (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) da Caixa Econômica Federal e as respectivas contrapartidas do Município serão pagas juntamente com a liberação do contrato;
- b) vistoria do auditor da Caixa Econômica Federal que será efetuada depois da entrega do equipamento no Município de Tucunduva – RS;
- c) recebimento definitivo do bem pelo município de Tucunduva, através de servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

14.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, ou seja, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail fazenda@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada abertura das propostas.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9. Durante o julgamento das Propostas o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de averiguar se o equipamento ofertados atendem o Edital.

16.10. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência
- II- Minuta do contrato.
- III- Declaração conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

Tucunduva/RS, 27 de Novembro de 2018.

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de máquina agrícola, referente à proposta de emenda parlamentar nº 030529/2017, conforme especificações e quantitativos constante no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	UN	Descrição do Equipamento	*Valor de Referência Unitário (R\$)
01	UN.	Triturador/Picador de galhos para acoplar, com no mínimo 2 lâminas de aço reversíveis, entrada do alimentador com largura mínima de 50 cm, com capacidade para triturar material de até 16 cm de diâmetro. Bica de descarga giratória mínima 270°, altura de despache mínima de 2.200 mm, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado interno, direcionando com precisão dos cavacos já triturados para dentro de uma caçamba de caminhão, carreta agrícola ou de outro ponto determinado. Peso operacional do equipamento aproximadamente 500 quilos.	R\$ 38.666,66

* O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO será o Valor Máximo aceitável para o item.

3. ENTREGA

3.1 O equipamento deverá ser entregue no máximo em 30 dias, a entrega do bem deverá ser feita sem custos para o município, em horário de expediente da Administração: das 07:00h às 13:00h, na rua Santa Rosa, 520 – Centro – Tucunduva – RS.

3.1.1 Como parte da entrega, a empresa licitante deverá agendar entrega técnica para o equipamento, onde serão abordados todos os aspectos quanto à segurança, operação, manutenção periódica, manutenção preventiva, transporte, manuseio e demais aspectos relevantes à utilização do equipamento.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites administrativos:

- a) - liberação do Contrato de Repasse n.º 862319/2017, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) da Caixa Econômica Federal e as respectivas contrapartidas do Município serão pagas juntamente com a liberação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

contrato;

- b) - vistoria do auditor da Caixa Econômica Federal que será efetuada depois da entrega do equipamento no Município de Tucunduva – RS,
- c) - recebimento definitivo do bem pelo município de Tucunduva, através de servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

4.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

5. GARANTIA

5.1 As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), sendo independentes da quantidade de horas de utilização do objeto licitado.

5.2 Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias dos produtos serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA AGRÍCOLA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. MARCELO ANTÔNIO BURIN, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de máquina agrícola. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$......, conforme fornecimento realizado e de acordo com o que foi vencedor na licitação.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites administrativos:

a)- liberação do Contrato de Repasse n.º 862319/2017, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) da Caixa Econômica Federal e as respectivas contrapartidas do Município serão pagas juntamente com a liberação do contrato;

b)- vistoria do auditor da Caixa Econômica Federal que será efetuada depois da entrega do equipamento no Município de Tucunduva – RS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

c)- recebimento definitivo do bem pelo município de Tucunduva, através de servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais correção pelo IGP-M do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.7 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O equipamento deverá ser entregue no máximo em 30 dias, a entrega do bem deverá ser feita sem custos para o município, em horário de expediente da Administração: das 07:00h às 13:00h, na rua Santa Rosa, 520 – Centro – Tucunduva – RS.

3.1.1 Como parte da entrega, a empresa licitante deverá agendar entrega técnica para o equipamento, onde serão abordados todos os aspectos quanto a segurança, operação, manutenção periódica, manutenção preventiva, transporte, manuseio e demais aspectos relevantes a utilização do equipamento.

3.2. O equipamento, objeto deste contrato deverão ser entregues conforme descrições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 06/2018.

3.3. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 As garantias mínimas para o objeto deste edital serão as concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), sendo independentes da quantidade de horas de utilização do objeto licitado.

4.2 Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias dos produtos serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria da Agricultura

Projeto/atividade: 1032 - Aquisição de Equipamentos Pesados

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executada pela Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, através de servidor designado por portaria.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c)** Exercer a fiscalização da entrega do produto que será realizada através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- d)** Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo a entrega produto.
- e)** Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no IGP-M, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Proceder à entrega do produto no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.
- b)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- c)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- d)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- e)** Substituir o produto avariado durante o transporte, entrega e/ou instalação, dentro do prazo estabelecido na cláusula quarta, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- f)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas quando a CONTRATADA deverá efetuar conserto, troca ou substituição do bem que eventualmente apresentar problema, sem quaisquer ônus para à Administração.
- g)** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto.
- h)** Informar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

9.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

11.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

11.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

11.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 397/2018, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, ____/____/2018.

CONTRATANTE: Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ Sob.º/.....-.., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º-.., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.

Local e data

.....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018, possui 21 (vinte e uma) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 27 de Novembro de 2018.